



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2217 - 49 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.377, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.....	1
LEI Nº 4.378, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.....	1
LEI Nº 4.379, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.....	14
DECRETO Nº 2.405/2019.....	18
DECRETO Nº 2.406/2019.....	19
DECRETO Nº 2.407/2019.....	20
PORTARIA Nº 12.608/2019.....	20
PORTARIA Nº 12.609/2019.....	21
PORTARIA Nº 12.610/2019.....	21
PORTARIA Nº 12.611/2019.....	22
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2019.....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019.....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019.....	27
ATA 2ª SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL R. P. 143/2019.....	28
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 152/2019.....	40
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	44

LEI Nº 4.377, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal do Município de Matelândia - UFM.

O Povo do Município de Matelândia - PR, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a correção da Unidade Fiscal do Município de Matelândia - UFM, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), passando para R\$ 190,37 (cento e noventa reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A correção de que trata o artigo 1º tem como base a taxa de correção dos tributos reais - SELIC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.378, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Rural do Município de Matelândia e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 161/2019

Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal do Município de Matelândia - UFM.

O Povo do Município de Matelândia - PR, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a correção da Unidade Fiscal do Município de Matelândia - UFM, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), passando para R\$ 190,37 (cento e noventa reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A correção de que trata o artigo 1º tem como base a taxa de correção dos tributos federais - SELIC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente